

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM GONÇALVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIALMA/GO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 4,10 DE LARGURA E 7,70 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELO CONTRATANTE E DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, CABENDO À EMPRESA CONTRATADA A UTILIZAÇÃO, APLICAÇÃO E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS. A EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO CONTRATANTE, BEM COMO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2 – DA LEGALIDADE E DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS.

2.1. Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação, faz saber que está em andamento um processo de contratação de empresa em engenharia para a execução global da obra de construção de 02 (dois) banheiros na Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, localizada no Município de Rialma/GO, para a dispensa de licitação, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **Decreto 12.807/2025** – Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021,*

na forma do Anexo — Art. 75, caput, inciso I: R\$ 130.984,20 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Visando cumprir o inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, descrito acima, a municipalidade antes de proceder à contratação da empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, TERMO DE REFERÊNCIA e modelo de proposta para que empresas interessadas apresentem no prazo de 03 (três) dias úteis suas propostas comerciais e documentação de habilitação, pelo e-mail dispensas@rialma.go.gov.br ou entregues mediante protocolo. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação de serviços do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução global da obra de construção de 02 (dois) banheiros na Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, localizada no Município de Rialma/GO, justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando melhores condições de higiene, segurança, conforto e atendimento à comunidade escolar. A obra compreenderá uma área com 4,10 metros de largura por 7,70 metros de comprimento, conforme projeto fornecido pelo contratante e descrição dos serviços, devendo sua execução seguir integralmente as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que compõem o processo. A contratação tem por finalidade assegurar a realização da obra com qualidade, segurança, eficiência e observância das especificações estabelecidas pela Administração, contribuindo para a melhoria das instalações da Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves e para o adequado atendimento dos alunos e demais usuários da unidade. Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes da

presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do VAAT (Valor Anual Total por Aluno), do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado), da Quota Estadual do Salário-Educação e do Programa Escola de Tempo Integral, observando-se as normas legais vigentes e as finalidades estabelecidas para a aplicação desses recursos. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária ao atendimento do interesse público e à melhoria da qualidade da infraestrutura educacional oferecida pelo Município de Rialma/GO.

ITEM	QUANT.	QUANT.
01	01	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PRELIMINARES, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, PAREDES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS, INSTALAÇÕES ELETRICAS, COBERTURA, FORRO ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) E PINTURA.

4.2. O Departamento de Compras procedeu à cotação de preços em empresas que prestam os referidos serviços, evidenciando o **MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO** apresentado de **R\$ 55.500,00 (cinquenta cinco mil e quinhentos reais).**

4.1. Justifica-se o preço conforme o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a Secretaria de Educação possui a prerrogativa de dispensar a licitação, desde que observados os limites legais e assegurada a escolha da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a contratação fundamenta-se na busca pela economicidade e eficiência administrativa, garantindo a seleção de proposta compatível com os preços de mercado, bem como o atendimento adequado da demanda, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, objeto deste edital, correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal sob as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
10.9.12.361.160.1.033.4.4.90.51	134

6 – DA EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Secretaria Municipal de Educação indicará um local e um profissional apto, responsável para a fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora.

6.2. A empresa deverá iniciar os serviços conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

7– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato ou emissão do empenho até 90 dias de execução.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Fica na obrigação a fiscalização de todas as fases de execução do serviço prestado, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão e suas alterações, bem como efetuar pagamento conforme contratado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fica na obrigação de entrega das mercadorias, objeto do presente contrato, inclusive sujeito às penalidades da Lei 14.133/21 ou outras legislações pertinentes ao caso. Ficando também, por conta da Contratada todas as despesas e encargos, conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

10.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela esmerada execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no instrumento de contrato.

10.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de

preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

10.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

11.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

11.1.2. Contrato social e alterações;

11.1.3. Documento dos sócios;

12.1.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5. Certidão negativa de débitos federais;

12.1.6. Certidão negativa de débitos estaduais;

12.1.7. Certidão negativa de débitos municipais;

12.1.8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

12.1.9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

RIALMA, 08/09/2026

ELAINE CRISTINA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N°366/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Sr^a. Agente de Contratação do Município de RIALMA /GO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ***/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: Telefone: (XXX)

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a).....portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente à Concorrência n.º 003/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)